



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG
Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

Resposta ao Requerimento nº57/2021.

Protocolado

Lima Duarte, 28 de Setembro de 2021.

Ilmo. Senhor,

Josimar Oliveira Campos

Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte

Senhor presidente e ilustríssimos vereadores,

Aos 30 dias do mês de Agosto de 2021 foi protocolado na Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer o requerimento de nº57/2021 com o fito de prestar informações acerca da existência de estudos referentes à modificação do Plano de Carreira dos servidores municipais.

Primeiramente, cinge-se mencionar que esta administração reconhece a defasagem do Plano de Carreira vigente, que deixa evidente a desvalorização dos servidores municipais, os protagonistas do funcionamento da máquina pública. E, por esta razão, tem se preocupado com a valorização dos mesmos através da inovação no referido Plano, e visa o aumento dos proventos, bem como progressões que irão impactar na melhoria do poder aquisitivo daqueles que com esta administração colaboram.

Considerando tal necessidade, esclarece-se que, por hora, inexistem estudos referentes ao caso em comento. Todavia, estão sendo realizados diálogos com vistas à futuras tratativas de reajuste no Plano de Carreiras, tais comunicações possibilitam uma visão ampla e minuciosa de todo panorama e da realidade de cada secretaria.

No momento, preza-se pela intercomunicação com vistas à democratização e compreensão de todas as necessidades existentes, o que, futuramente será levado à



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefax: (32) 3281-1281

debate, será objeto de estudos e, por fim, de subsunção às previsões orçamentárias do Município de Lima Duarte.

Em tempo, ressalte-se a vedação constante na Lei nº173/2020, onde consta que os entes federativos sujeitos ao art. 8º, não podem alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa; no mesmo sentido, não podem praticar atos que aumentem a despesa relativas à remuneração de membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares quando derivada de lei posterior ao reconhecimento da calamidade pública.

Por todo o exposto e, considerando a vigência da Lei nº173/2020, neste momento o Poder Executivo Municipal tem buscado se inteirar da realidade de cada Secretaria Executiva, em conjunto com seus secretários e servidores para melhor realizar a alteração no Plano de Carreiras dos servidores municipais.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, apresentamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal